

### **Regulamento da Proficiência em Língua Estrangeira**

Dispõe sobre a proficiência em língua estrangeira do curso de bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás.

Art. 1º. Para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Goiás (UFG) é exigida uma certificação de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais.

§1º. São aceitos exames de proficiência nas línguas inglesa, espanhola e francesa.

§2º. Poderão ser aceitos também exames de proficiência em outras línguas estrangeiras, mediante requisição à Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira (CPLÉ).

Art. 2º. CPLÉ será composta por dois docentes do curso de Relações Internacionais (um deles deverá ser o/a Coordenador/a do referido Curso) e pelo/a Coordenador/a dos cursos de Letras: Línguas Estrangeiras da Faculdade de Letras.

§1º. A CPLÉ terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida para outro mandato.

§2º. O/A Coordenador/a do Curso de Relações Internacionais presidirá a CPLÉ.

§3º. As decisões da CPLÉ serão tomadas por maioria simples.

Art. 3º. A CPLÉ receberá 1 (uma) vez por ano, em data previamente estabelecida em comum acordo com a Faculdade de Letras, a solicitação formal de reconhecimento de proficiência em língua estrangeira com a documentação comprobatória.

Parágrafo único. A CPLÉ poderá exigir outros documentos do/a discente interessado/a, se considerar insuficientemente instruída a requisição.

Art. 4º. Serão aceitos como certificação de proficiência em língua estrangeira:

- I. Aprovação nos exames de proficiência oferecidos pela Faculdade de Letras para os alunos de Relações Internacionais, tal como disposto no Art. 5º deste Regulamento;
- II. Aprovação nas disciplinas regulares oferecidas pela Faculdade de Letras, tal como disposto no Art. 6º deste Regulamento.
- III. Aprovação em curso de língua estrangeira oferecido pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras da UFG, tal como disposto no Art. 7º deste Regulamento.
- IV. Aprovação nos exames de proficiência listados no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 5º. A Faculdade de Letras da UFG oferecerá anualmente para os alunos de Relações Internacionais exames de certificação de proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único. Os exames de proficiência, organizados pela Faculdade de Letras, serão regulados também por um Termo de Acordo firmado entre a referida unidade acadêmica e o Colegiado do Curso de Relações Internacionais.

Art. 6º. Para fins do presente Regulamento, será admitido como Exame de Proficiência em Língua Estrangeira a aprovação em disciplinas regulares (nas modalidades “disciplina optativa” ou “núcleo livre”) oferecidas pela Faculdade de Letras da UFG nos seguintes níveis:

- I. Inglês IV
- II. Espanhol IV
- III. Francês IV

Parágrafo único. Será aceita a aprovação no Teste de Nível oferecido pela Faculdade de Letras nos níveis referidos.

Art. 7º. Para fins do presente Regulamento, será admitido como Exame de Proficiência em Língua Estrangeira a aprovação em curso de língua estrangeira oferecido pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras da UFG nos seguintes níveis:

- I. Nível VIII em Inglês
- II. Nível VI em Espanhol
- III. Nível VI em Francês

Art. 8º. Para fins do presente Regulamento, serão aceitos como Exame de Proficiência em Língua Estrangeira os seguintes certificados:

§1º. Na língua inglesa:

- I. Test of English as a Foreign Language (TOEFL): ponto mínimo 70 (iBT) ou ponto mínimo 530 (ITP) Level 1;
- II. International English Language Testing System (IELTS): nível mínimo 4-5;
- III. Cambridge English: Preliminary (First Certificate in English (FCE));
- IV. Certificate of Advanced English (CAE);
- V. Certificate of Proficiency in English (CPE);
- VI. Michigan Certificate of proficiency in English:
  - 1. Michigan English Language Assessment Battery (MELAB);
  - 2. Examination for the Certificate of Competency in English (ECCE);
  - 3. Examination for the Certificate of Proficiency in English (ECPE);
  - 4. Michigan English Test (MET);

§2º. Na língua espanhola são aceitos os seguintes certificados:

- I. Diplomas de Español como Lengua Extranjera (DELE): nível mínimo B1;
- II. Certificado de Español Lengua y Uso (CELU): nível intermédio.

§3º. Na língua francesa são aceitos os seguintes certificados:

- I. Diplôme d'Etudes en Langue Française (DELFL): nível mínimo B1 ;
- II. Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF): nível mínimo C1.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Proficiência em Língua Estrangeira.

Goiânia, 20 de junho de 2015.

Colegiado do curso de Relações Internacionais